DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal N°1 .019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 2.013/2026, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité
GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 604/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **EUDES ELIALDO COSTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 10/11/2026 a 24/11/2026 e 02/01/2027 a 16/01/2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 10 de novembro de 2026

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 605/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o protocolo nº 001174/000379/2026, de 16 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO finalmente o capítulo IV, art. 85, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor municipal **JOÃO GUTEMBERG CARDOSO RIBEIRO,** ocupante da função de Gari Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início no dia 16 de novembro de 2026 e término no dia 23 de outubro de 2029, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité-PB, em 16 de novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 606/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2023/2024, a serem gozadas nos períodos de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 03 de novembro de 2026.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 607/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **DIEGO MOISES SILVA SANTOS,** ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº608/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **EDNALVA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019/2020, a serem gozadas no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de novembro de 2026.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 609/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 24/11/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 610/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **FLAVIO BARBOSA DE SOUZA**, ocupante da função de Técnico em Raio X, lotado na Secretaria Municipal Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025.1, a serem gozadas no período de 01/11/2026 a 20/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de novembro de 2026.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 611/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 23/11/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 612/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **JOÃO EDUARDO ROMEU RAMOS**, ocupante da função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, a serem gozadas no período de 19/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 613/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **LOURDENILZA DANTAS DE ARAÚJO SILVA**, ocupante da função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas no período de 23/11/2026 a 22/12/20265.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 614/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DAS VITÓRIAS CANDIDO DA SILVA,** ocupante da função de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de novembro de 2026.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 615/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE MORAIS**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas no período de 23/11/2026 a 07/12/2025 e 26/02/2027 a 12/03/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 616/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas nos períodos de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 617/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **NEUZA MARIA MEDEIROS GOMES**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas nos períodos de 23/11/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 618/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **MARIA ROZANA DA SILVA**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2024/2025, a serem gozadas nos períodos de 23/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 16 novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 619/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO NORMATIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO na Constituição Federal de 1988, especialmente no direito à educação e na garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei de Libras; nas normas do Conselho Nacional de Educação relativas à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado; e nas demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à garantia dos direitos educacionais dos estudantes.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024 que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026 que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e cria o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 que assegura o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (2008);

CONSIDERANDO a Política Nacional da Educação Especial Inclusiva - PNEEI, instituída pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - RENEI/RENEEI a política estabelece a educação especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, orientada para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável pela elaboração, atualização, revisão e organização do Documento Normativo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Cuité – PB, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a organização, o funcionamento e a oferta dos serviços da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA E DE COORDENAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Aline Niéble Souza Santos

COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Solange Nunes Crispim

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Erinéia da Silva Santos

EDUCAÇÃO INFANTIL:
Ielda Raiana Santos de Souza
Myria Conceição Pessoa Ferreira
Sueny Lopes dos Santos
Eluze Lopes da Silva

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Janaina Araújo Lima Soares
Cleoneide Cândido dos Santos Pontes
Sarah Laryssa Marques Araújo
Kalina de Oliveira Silva

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:
Leandro Ferreira da Rocha
Teresa Simone dos Santos costa
Layse Félix Oliveira
Rosângela Barbosa da Silva Santos

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
Mônica Souto de Souza Furtado
João Paulo de Almeida Medeiros

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):
Maria José dos Santos Silva
Zenicleide Tomé da Silva

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – realizar estudos, análises e revisões dos documentos normativos relacionados à Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
II – elaborar, revisar e atualizar o Documento Normativo da Educação Especial, observando a legislação educacional vigente e as diretrizes nacionais da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
III – estabelecer orientações para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);
IV – propor diretrizes para o acompanhamento pedagógico dos estudantes público da Educação Especial, considerando suas necessidades específicas, potencialidades e condições de aprendizagem;
V – analisar e organizar as atribuições dos profissionais envolvidos na oferta dos serviços da Educação Especial, incluindo professores do AEE, professores da sala comum, profissionais de apoio escolar e equipe multiprofissional;
VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais segmentos envolvidos na política de Educação Especial;
VII – assegurar a participação e a contribuição dos representantes das instituições escolares na construção coletiva do documento;
VIII – adequar o documento às legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
IX – sistematizar as contribuições recebidas, organizar a redação final e encaminhar o documento às instâncias competentes para apreciação e aprovação.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e contribuições técnicas aos gestores escolares, professores, profissionais da Educação Especial, equipe multiprofissional e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma coletiva e colaborativa, mediante reuniões, estudos, discussões e análises técnicas, observando os princípios da gestão democrática, da participação e da educação inclusiva.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a versão consolidada do Documento Normativo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Cuité – PB, para análise e posterior encaminhamento às instâncias competentes.

Art. 7º - A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público, não implicando, por si só, remuneração adicional.

Art. 8º - A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos e a entrega da versão final do documento, podendo ser alterada ou prorrogada mediante ato administrativo próprio.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 09 de novembro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br